



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Resolução Administrativa nº 80 de 1977

Certifico e Dou Fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada,

RESOLVEU

aprovar, por unanimidade, a Emenda número 19-77, de autoria do Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado, Digníssimo Presidente, que acrescenta mais um parágrafo ao art. 47 e altera o parágrafo 3º do art. 5º, ambos do Regimento Interno, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. § 2º — Aos Ministros Presidentes de Turma não serão distribuídos nem como Relator, nem como Revisor, pleitos classificados nas alíneas "g" "j" e "m", do art. 46.

Art. 50. § 3º — Nos processos submetidos ao Tribunal Pleno, Relator e Revisor não poderão pertencer a mesma representação econômica ou profissional. Nos embargos, se o Relator for Ministro Togado, o Revisor será Classista e vice-versa.

Sala das Sessões, em 4 de agosto de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*,
Subsecretária do Tribunal.

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Justiça.